

SEGURANÇA DE BARRAGENS

RIO GRANDE DO SUL

*Tópicos de orientação para Plano
de Trabalho, visando ações de:*

**Aperfeiçoamento da
Implementação da Política
Nacional de Segurança de
Barragens (PNSB) no RS**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA



SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SEGURANÇA DE BARRAGENS (SNISB)

Há cerca de 24 mil barragens no Brasil. Destas, 10.774 estão no Rio Grande do Sul.

Nem toda barragem está submetida à **Política Nacional de Segurança de Barragens**. A PNSB aplica-se aos reservatórios destinados à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

No RS há 1.716 barragens outorgadas passíveis de fiscalização.



Altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15 m (quinze metros).



Capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000 m³ (três milhões de metros cúbicos).



Reservatório que contenha resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis.



Categoria de dano potencial associado, médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas.

CADASTRO SNISB

Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) contempla 2 tipos de classificações:

○ Categoria de risco

Depende de características técnicas (por exemplo: altura, volume), estado de conservação da barragem, existência de Plano de Segurança da Barragem (pode ser ALTO, MÉDIO ou BAIXO e é definido com base na Resolução CNRH 143/2012).

○ Dano Potencial Associado (DPA)

É uma classificação que considera a ocupação a jusante da barragem (pode ser ALTO, MÉDIO ou BAIXO e é definido com base na Resolução CNRH 143/2012).



TÓPICOS PARA ORIENTAR PLANO DE TRABALHO

Aperfeiçoamento da Implementação da PNSB no RS

CURTO PRAZO

- **Estruturar a Força-tarefa para ação rápida e articulada no enfrentamento imediato e sistemático da questão.**
(Em conjunto com ANA, Defesa Civil, Secretarias, Exército e Entidades do Setor).
- **Estabelecer interlocução com a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, com a possibilidade efetiva de apoio técnico e material (pessoal, veículos e diárias) por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional e da ANA.
- **Efetivar contato com o COMANDO MILITAR DO SUL**, solicitando o apoio e integração à Força-tarefa.
- Elaborar, em conjunto com a Defesa Civil, um **Plano de Contingência Integrado**.
- Revisar a base cadastral existente e alimentar SNISB.

TÓPICOS PARA ORIENTAR PLANO DE TRABALHO

Aperfeiçoamento da Implementação da PNSB no RS

CURTO PRAZO

- **Priorizar ações nos reservatórios que possuem risco alto:**
 - Capané (Irga - Cachoeira do Sul);
 - Santa Bárbara (Sanep - Pelotas);
 - Filhos de Sepé (Inkra - Viamão).
- **Iniciar trabalho de campo nos reservatórios acima indicados, dando continuidade nos reservatórios indicados no relatório ANA.**
- **Comunicado aos empreendedores sobre as suas responsabilidades, requerendo: outorga, relatórios das inspeções de segurança e Plano de Ação de Emergência (PAE), conforme o caso.**

TÓPICOS PARA ORIENTAR PLANO DE TRABALHO

Aperfeiçoamento da Implementação da PNSB no RS

MÉDIO / LONGO PRAZO

- **Revisar a classificação das barragens**
(DPA Baixo, DPA Médio e DPA Alto)
- **Aprimorar o processo de julgamento de multas**, a fim de coibir a impunidade.
- **Captação de recursos junto ao Fundo de Recursos Hídricos (FRH). Estudar a recuperação de barragens de propriedade do Estado, com forte demanda social. Exemplo:**
 - Barragem das Laranjeiras (Canela).
- **Dar publicidade aos avanços periodicamente.**

TÓPICOS PARA ORIENTAR PLANO DE TRABALHO

Aperfeiçoamento da Implementação da PNSB no RS

RESULTADOS ALMEJADOS

- Garantia da segurança e integridade física da população (Impacto Social).
- Prevenção de Impactos Ambientais e Econômicos.
- Melhoria da gestão das barragens no Rio Grande do Sul, alinhada aos governos federal, estadual e municipal.



APÊNDICE

MARCO LEGAL

- **2010 BR_L12334_2010:** Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens.
- **2012 BR_CNRH_143_2012:** Estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.
- **2012 BR_CNRH_144_2012:** Estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens.
- **2015 Tragédia Mariana**
- **2016 BR_CNRH_178_2016:** Altera a Resolução CNRH nº 144
- **2016 BR_ANA_132-2016_complementares:** Estabelece critérios complementares de classificação de barragens reguladas pela Agência Nacional de Águas – ANA, quanto ao Dano Potencial Associado – DPA.
- **2016 RS_DEC_52-931-16-outorga-alvara-seguranca-barragens:** Dispõe sobre os procedimentos para a Outorga do Direito de Uso da Água e obtenção de Alvará de Obra de Reservatórios em empreendimentos de irrigação, bem como sobre *procedimentos para acompanhamento da Segurança de Barragens*.

MARCO LEGAL

- **2017 BR_ANA_236-2017:** Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem (PSB), das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência (PAE).
- **2017 Nota Técnica nº 118/2017/COSER/SER. Divergência de interpretação, entre ANA e ANEEL, acerca do art. 5º da Lei 12.334/2010.**
- **2017 RS_portaria sema n 136 de 29-12-2017:** Estabelece o conteúdo mínimo e o detalhamento do Plano de Segurança de Reservatórios de Acumulação de Água - Açudes e Barragens, e a sua Revisão Periódica, bem como dá outras providências.
- **2018 RS_DEC 54.165-18- altera 52-931.**
- **2019 Tragédia Brumadinho.**
- **2019 BR_RES_1_2019_ConselhoMinisterial_Sup_Resp_Desastres:** Recomenda ações e medidas de resposta à ruptura da barragem do Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho/MG.
- **2019 BR_RES_2_2019_ConselhoMinisterial_Sup_Resp_Desastres:** Institui o Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa, com o objetivo de elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens.
- **2019 BR_CNRH_MOCAO_72_29JAN2019:** Recomenda ações e medidas para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

OBRIGADO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

SEGURANÇA DE BARRAGENS

RIO GRANDE DO SUL

Tópicos de orientação para Plano de Trabalho, visando ações de:

**Aperfeiçoamento da
Implementação da Política
Nacional de Segurança de
Barragens (PNSB) no RS**